LEI MUNICIPAL Nº 1904 DE 25 DE ABRIL DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo, a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Charqueadas.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Charqueadas.

Art. 2º - O objeto do presente Convênio, visa ao atendimento de 21 crianças portadoras de necessidades educativas especial do Município de São Jerônimo, em contrapartida o Município fará a cedência de 02 (dois) professores com 40 horas/semanais e 01(um) professor com 20 horas/semanais.

Art. 3º- O prazo do presente Convênio será pelo período de (01) ano, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) anos, vigendo à partir de 1º.03.2001.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA